



Veto Municipal nº. 002/2026  
Projeto de Lei nº 035/2026  
Mensagem do veto

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

É o presente para dirigir a **Vossa Excelência** para comunicar o recebimento do projeto de lei com a seguinte ementa:

“Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos automotores, nas proximidades das esquinas das vias públicas do Município de São Francisco do Guaporé – RO, estabelece normas de sinalização, fiscaliza e ações de educação no trânsito, e dá outras providências.”

A autoria do projeto é do Ilustre Senhor Vereador **Agnielde Fotógrafo** cuja segunda via restituo-lhe com o seguinte pronunciamento:

Conquanto nobre e louvável o escopo do projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito, em razão de vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o acometem.

Apesar da bela iniciativa dos ilustres parlamentares o mesmo padece de **vício de ilegalidade e inconstitucionalidade**, pois fere de morte o pacto federativo e a separação dos poderes.

Segundo preceitua o art. 2º da CF/88, são poderes da União, o Executivo, Legislativo e o Judiciário. Nessa referida regra constitucional, os poderes exercem funções típicas, ou seja, o Executivo executa as leis produzidas pelo Legislativo, já este produz as normas e o judiciário se encarrega do controle posterior da constitucionalidade legalidade.

O art. Art. 22 da Constituição Federal traz a seguinte ensinança:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:  
XI - trânsito e transporte;

A matéria é de competência privativa da União, não cabendo ao município legislar sobre a matéria.



Na verdade, com todas as vênias, a norma encabeçada pelo legislador municipal em nada irá acrescentar, pois que se pretende já está estabelecido no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

**Pelo exposto**, vejo-me compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 035/2026, por motivos de **flagrante inconstitucionalidade material**.

Aproveito o ensejo para reiterar a **Vossa Excelência** meus protestos de alta estima e distinta consideração.

São Francisco do Guaporé, RO., 27 de março de 2026.

**José Wellington Drumond Gouvea**  
**Prefeito Municipal**